

CONTRATO Nº.101/2016.

Contrato de Fornecimento de **MEDICAMENTOS**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: **VALE COMERCIAL**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigarem-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Pedro Caldas Rebellonº205, Pouso Alegre/MG. CEP:37.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.71.336.101/0001-86, através do seu representante legal, Sr. **JOSÉ LUIS CERAGIOLI**, portador do, RG nº 7.222.745 SSP/SP, CPF nº.666.061.528-87.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 30/2016, Pregão Presencial nº.13 /2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

1.1 Os medicamentos a serem adquiridos deverão incidir de acordo com os valores praticados na tabela CMED.

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos **para o atendimento da Farmácia Básica**, conforme abaixo e na forma em que requisitada pela Farmácia Básica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	TOTAL
7	Etinilestradiol+levonorgestrel 0,03+0,15mg comprimido	cpr	5.040	CIFARMA	0,03	151,20
8	Metoclopramida 10mg comprimido	cpr	2.160	BELFAR	0,07	151,20
12	Paracetamol 200mg/ml solução oral	frc	120	SOBRAL	0,53	63,60
13	Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável 1.200.000UI	amp	240	EUROFARMA	12,80	3.072,00
14	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	frc	720	MEDQUIMICA	0,60	432,00
21	Albendazol 400mg comprimido mastigável	cps	750	GREENPHARM	0,60	450,00
23	Alopurinol 100mg comprimido	cpr	10.400	PRATI	0,05	520,00
29	Digoxina 0,25mg	cpr	3.600	PHARLAB	0,03	108,00
30	Dipirona 500mg	cpr	3.600	SOBRAL	0,07	252,00
51	Biperideno 2mg	cpr	3.600	CRISTALIA	0,23	828,00
52	Cefalexina 500mg	cpr	5.220	TEUTO	0,55	2.871,00
58	Loratadina 10mg	cpr	7.300	GEOLAB	0,04	292,00
61	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml	frc	550	MARIOL	0,89	489,50
62	Metidopa 250mg	cpr	3.566	SANVAL	0,12	427,92
63	Prednisona 20 mg	cpr	1.040	EUROFARMA	0,14	145,60
70	Levodopa+benserazida 200+50mg (cx c/ 3 cps)	cx	100	ROCHE	87,00	8.700,00
71	Metoprolol succinato 50mg	cx	80	ASTRAZENECA	52,00	4.160,00
VALOR TOTAL						23.114,02

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor: **R\$23.114,02 (vinte e três mil cento e quatorze reais e dois centavos).**

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

10.303.0012.2.085 – Manutenção Atividades Assistência Farmacêutica.

3.3.90.3000 – Material de Consumo.

FICHA: 607–

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS;

- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local designado pela contratante, no prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os medicamentos oriundos de ordem judicial e prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para os demais medicamentos após a ordem de fornecimento.
- 5.5 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste edital.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá a Farmacêutica Responsável do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o Diretor do Departamento de Saúde o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.9 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), 26 de abril de 2016.

Lúcio Dias Caetano
MUNICIPIO DE SERRANIA

VALE COMERCIAL LTDA
José Luiz Ceragioli

Testemunhas:

Fernanda Alba da Silva
CPF: 918.650.426-68

Ana Carolina Dias Ramalho
CPF:096.498.356-79